DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 09 de abril de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1434 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Aviso de Licitação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8
Convocação 8

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Decretos 11
Outros atos oficiais 11
Atos Legislativos 13
Requerimentos 13
Moções 14
Atos de Mesa 15
Indicações 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4.293/2025

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel objeto da matrícula nº 10.364 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.293 de 07 de março de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando, que na Lei Municipal nº 2195/2000, de 21 de 12 de 2000 autorizou o Poder Executivo realizar o parcelamento de solo de uma área urbana pertencente ao patrimônio municipal para o Programa Municipal de Edificações Residenciais Populares em que foi realizado permissão de uso, a titulo precário e gratuito dos terrenos citados no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Considerando, a permissão de uso dos terrenos realizados pela Lei Municipal supracitada em 02 de setembro de 2011 nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2528/2011 ficou o Poder Executivo autorizado à efetivar a cessão definitivo, na forma de doação.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel urbano integrante de seu patrimônio, sob matrícula abaixo descrita:

01. Matrícula 10.364- Ficha 01- Livro nº. 02- Registro Geral

-IMÓVEL:- "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de **ESTRELA D'OESTE-SP**., com frente para a **RUA RIO BRANCO**, denominado lote dezessete (17), da quadra dois "02", do LOTEAMENTO denominado **"JARDIM SÃO SILVESTRE"**, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede dez metros (10,00m.), confrontando-se com a Rua Rio Branco; pelo lado direito mede dezoito metros e oitenta centímetros (18,80m.), confrontando-se com o lote dezesseis; pelo lado esquerdo mede dezoito metros e oitenta centímetros (18,80m.), confrontando-se com o lote dezoito e finalmente pelos fundos mede dez metros (10,00m.), confrontando-se com o lote sete; encerrando uma área total de 188,03 metros quadrados, localizado do lado impar da Rua Rio Branco, distante 20,83 metros da curva formada com a Rua Sorocaba e devidamente cadastrado sob numero 01.01.112.0185.001 na Prefeitura Municipal "local", a Senhora **EDENA MARIA TEIXEIRA DE LUCA, portadora do RG. nº. 28.103.736-X e do CPF. nº. 109.439.418-14**".

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 08 de março de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 44 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO Nº 4.422/2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **115.000,00**

02 06 01 SECRETARIA DE SAUDE

310 10.301.0006.2134.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SA 115.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE SAUDE

126 10.301.0006.2522.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA -115.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES F.R. 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

-115.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 20 de março de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no livro n° 21 de Registro de Decretos, Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 4.423/2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$408.336,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **408.336,00**

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

314 15.452.0003.2523.0000 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO 46.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 019 Emenda Fausto Pinatto 202331340005

02 06 01 SECRETARIA DE SAUDE

311 10.301.0006.2109.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SA 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 001 Emenda Itamar Borges 2024.050.62911

312 10.302.0006.2110.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SA 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 025 Emenda Carla Zambelli 202439280002

318 10.301.0006.2109.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SA 38.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
360 000 BLOCO INVEST.REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

02 07 01 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

315 12.361.0002.2116.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED 5.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 110 Emenda Inv. - Mara Gabrilli 202240940003

316 12.361.0002.2116.0000 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED 15.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 020 Emenda Inv. Mara Gabrilli 202440940005

02 08 01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

313 08.244.0005.2524.0000 GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCI 3.036,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 035 Reprog. Beneficios Eventuais

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **408.336,00**

Fontes de Recurso		
02	00	3.036,00
02	00	150.000,00
05	00	5.100,00
05	00	38.400,00
05	00	211.800,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 20 de março de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no livro n° 21 de Registro de Decretos, Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 4.425/2024.

"Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.338/2024, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.201/2001, passando a ser composto conforme se segue:

MEMBROS: - ÁREA GOVERNAMENTAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR:-
Vinícius Célis de Oliveira Manhabosco
SUPLENTE:-
Thaís Fernanda de Paiva Bazzo
SAÚDE:-
TITULAR:-
Marina da Silva Alves Camilo
SUPLENTE:-
Naiara Roberta dos Santos
EDUCAÇÃO:-
TITULAR:-
Angelina Fávaro Pontes
SUPLENTE:-
Silvana Aparecida Gonçalves da Cruz
FINANÇAS E PLANEJAMENTO:-
TITULAR:-
Euzânia Mitiko Yamaoka Taroco
SUPLENTE:-
Marlene Aparecida de Souza Nascimento

MEMBROS: - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

TITULAR:-
Daniela Firmino da Silva
SUPLENTE:-
Meyre Helen Soligo Lameira
TITULAR:-
Maria Lúcia Berti Cotrim
SUPLENTE:-
Cláudia Patrícia Arnal C. Nogueira Dias
TITULAR:-
Gabriele Moraes da Silva
SUPLENTE:-
Sandra Nunes de Brito Serrano
TITULAR:-
Thiago Oszter Duarte
SUPLENTE:-
Joaquim Felipe Santana Moura

Artigo 2º- O mandato deste Conselho se encerrará na data prevista pelo Decreto nº 3.985/2021.

Artigo 3º- A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE
Marina da Silva Alves Camilo
VICE-PRESIDENTE
Marlene Aparecida de Souza Nascimento
1ª SECRETÁRIA
Maria Lúcia Berti Cotrim
2ª SECRETÁRIO
Naiara Roberta dos Santos
CONSELHEIROS TITULARES:
Vinícius Célis de Oliveira Manhabosco
Marina da Silva Alves Camilo
Angelina Fávaro Pontes
Euzânia Mitiko Yamaoka Taroco
Daniela Firmino da Silva
Maria Lúcia Berti Cotrim
Gabriele Moraes da Silva
Thiago Oszter Duarte
CONSELHEIROS SUPLENTES:
Thaís Fernanda de Paiva Bazzo
Naiara Roberta dos Santos
Silvana Aparecida Gonçalves da Cruz
Marlene Aparecida de Souza Nascimento
Meyre Helen Soligo Lameira
Cláudia Patrícia Arnal C. Nogueira Dias
Sandra Nunes de Brito Serrano
Joaquim Felipe Santana Moura

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.338/2024 de 23 de abril de 2024.

Estrela d'Oeste/SP, 08 de abril de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no livro n° 21 de Registro de Decretos, Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 19/2025

Pregão Eletrônico nº 06/2025

OBJETO: "SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12(DOZE) MESES".

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 14.421/24, bem como após análise da ata da sessão de pregão e Parecer Jurídico Final, **HOMOLOGO** este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa: **EDILSON FURLAN VIEL - ME**, inscrita no CNPJ nº **45.297.920/0001-51**, vencedor dos lotes **01 e 03**; empresa: **CHIGUEKO HAYASHI CUSTODIO**, inscrita no CNPJ nº **07.082.230/0001-96**,vencedor do lote **02.**

Estrela d'Oeste/SP, 07 de abril de 2025. PEDRO DE SENZI NETO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025
PROCESSO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Estrela d'Oeste

CONTRATADA EDILSON FURLAN VIEL - ME, CNPJ nº 45.297.920/0001-51

OBJETO: "SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12(DOZE) MESES".

MODALIDADE: "PREGÃO ELETRÔNICO" (Lei Federal nº 14.133/2021)

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ASSINATURA: 08/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Estrela d'Oeste

CONTRATADA CHIGUEKO HAYASHI CUSTODIO, CNPJ nº 07.082.230/0001-96

OBJETO: "SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12(DOZE) MESES".

MODALIDADE: "PREGÃO ELETRÔNICO" (Lei Federal nº 14.133/2021)

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ASSINATURA: 08/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

Estrela d'Oeste/SP, 08 de abril de 2025. PEDRO DE SENZI NETO Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 78/2023 Pregão Presencial nº 33/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA FRANSLEITHIAGO IZELI ME.

MUNICÍPIO ESTRELA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 639, Jardim Bahia, inscrita no MF, com CNPJ n° 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro de Senzi Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.775.044-6 e CPF nº 275.081.098-13, domiciliada e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **FRANSLEI THIAGO IZELI ME** CNPJ: 27.081.922/0001-27 Avenida Presidente Costa E Silva, nº 154, Coester, Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, por seu Sócio- Administrador, na forma de seus Estatutos/contrato social, o Sr. Franslei Thiago Izeli, portador do RG nº 32716548 SSP/SP e do CPF nº 218.110.508-16 doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023 por mais 201 (duzentos e um) dias, a partir de 01/04/2025 até 19/10/2025, podendo ser prorrogado limitada a sessenta meses, conforme os artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagaráao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

2.2 O valor acima não sofreu reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.01– Departamento de Administração e

Planejamento Dotação: 3.3.90.40 – Outros Serviçosde Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0007.2102 – Manutenção do departamento de Administração e Planejamento Unid: 02.06.01 – Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.39– Outros Serviçosde Terceiros Pessoa Jurídica 10.301.0006.2109 – Serviços de Atenção Primária

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulase condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo ao Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Estrela d'Oeste/SP, 31 de marçode 2025. PREFEITURA MUNICIPALDE ESTRELA D'OESTE PEDRO DE SENZI NETO Prefeito Municipal FRANSLEI THIAGO IZELI ME FRANSLEI THIAGO IZELI Contratada

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 25/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2025

OBJETO: "SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TÊNIS ESCOLARES E MEIAS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCÍPIO DE ESTRELA D'OESTE".

MODO DE DISPUTA: "FECHADO/ABERTO" **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "MENOR PREÇO POR LOTE"

ENDEREÇO: A licitação ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, Rua Bahia Nº 639, Jardim São Paulo, CEP. 15.650-052. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: https://www.pmestrela.sp.gov.br/ e, no Setor de Licitações da Prefeitura. Custo: nihil.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Para o dia **28/04/2025** ás 08h00 min (Horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA

Para o dia **28/04/2025** às 08h30min (Horário de Brasília)

AVISO: Informamos aos interessados que a sessão será gravada, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem, conforme prevê o artigo 17, §2° e §5° da Lei n°14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 08 de abril de 2025. PEDRO DE SENZI NETO PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO SMEECL Nº 19/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Carmem Lucia Cesari Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os professores de Educação Básica PEB I, aprovados no Processo Seletivo 01/2024,** para atribuição na secretaria da Educação, Rua Rio Grande do Norte, nº 276, Estrela d´Oeste - SP, CEP: 15.650-000, **no dia 11 de abril de 2025, às 8h.**

Escola	Classe	Período	Situação
Creche-Escola "Profª Ana Aparecida Peresi Seches"	Berçário II B	Manhã	Licença Saúde (até 04/05/2025)

Estrela d`Oeste, 08 de abril de 2025.

CARMEM LUCIA CESARI OLIVEIRA

Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ATENÇÃO: Quando houver acúmulo os convocados deverão apresentar declaração de horário do outro cargo/função.

.....

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2024 em 30 de Abril de 2024, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste – SP **CONVOCA** os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os dias úteis de **10/04/2025 a 16/04/2025**, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h00min** e das **13h00min às 15h30min** de Segunda a Sexta-Feira, para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de Março de 2009.

DA POSSE

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)

Artigo 27 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

Parágrafo único – São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Artigo 28 - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

Parágrafo único – Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Artigo 29 - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1º - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

§ 2º - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

§ 3º - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Artigo 30 - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

Artigo 31 - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 08 de Abril de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ABS/PSF

Colocação	Nota Final	Candidato	Inscrição	Deficiente
1º	8,50	YGOR RAFAEL ORLANDO	54590	N

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Três fotos 3 x 4 recentes;
Cópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
Cópia CPF – Cadastro Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência atual e legível;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo cartório eleitoral;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;
Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;
Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);
Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);
Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e Data de Emissão);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;
Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive que não é aposentado nas esferas de âmbito federal, estadual ou municipal, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
Para o cargo de Motorista/Motorista Geral:- - Cópia da CNH; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte de Urgência e Emergência; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo;
No caso de Portador de Deficiência apresentar cópia do Laudo que comprove a deficiência declarada no momento da inscrição do concurso público.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2024 em 30 de Abril de 2024, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste – SP **CONVOCA** os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os dias úteis de **10/04/2025 a 16/04/2025**, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h00min** e das **13h00min às 15h30min** de Segunda a Sexta-Feira, para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de Março de 2009.

DA POSSE

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)

Artigo 27 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

Parágrafo único – São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Artigo 28 - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

Parágrafo único – Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Artigo 29 - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1º - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

§ 2º - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

§ 3º - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Artigo 30 - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

Artigo 31 - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 08 de Abril de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
PROFESSOR PEB I

Colocação Geral	Colocação PCD	Nota Final	Candidato	Inscrição	Deficiente
20º	1º	7,25	SILMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	54602	S

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Três fotos 3 x 4 recentes;
Cópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
Cópia CPF – Cadastro Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência atual e legível;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo cartório eleitoral;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;
Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;
Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);
Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);

Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e Data de Emissão);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;
Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive que não é aposentado nas esferas de âmbito federal, estadual ou municipal, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
Para o cargo de Motorista/Motorista Geral:- - Cópia da CNH; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte de Urgência e Emergência; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo;
No caso de Portador de Deficiência apresentar cópia do Laudo que comprove a deficiência declarada no momento da inscrição do concurso público.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Pedro de Senzi Neto, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

C O N V O C A, os candidatos abaixo, que compareceram para entrega da documentação exigida e a realização da perícia médica, a comparecerem no Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", sito na Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste, no **Departamento de Recursos Humanos**, no dia **10 de Abril de 2025**, no horário compreendido entre as **07hs30min e 11hs00min** e das **13hs00min e 15hs30min**, para assinarem o **Termo de Posse** do seu respectivo cargo.

NOME	CARGO	EDITAL	CPF
Maria Eduarda da Silva Rodrigues Dias	Atendente	015/2025	420.794.778-70

Estrela d'Oeste – SP, 08 de Abril de 2025.
Pedro de Senzi Neto
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 107/2025

(Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste-SP ao Senhor Ives Galbiatti e dá outras providências).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, ao **Senhor Ives Galbiatti**, pelos inúmeros e relevantes serviços prestados à comunidade estrelense.

Artigo 2º) A homenagem será outorgada em sessão solene destinada especificamente a essa finalidade com data e horário previamente agendados.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de abril de 2025.
VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara
Marco Antonio Buono Soldera
1ª. Secretário
Marinaldo Pinto Maia
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.
Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

.....

Outros atos oficiais

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025, ÀS 20 HORAS.

Ata da quarta sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da 19ª (décima nona) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 17 de março de 2025, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador Vicente Aparecido Romero, foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Marco Antonio Buono Soldera e pelo segundo secretário, Vereador Marinaldo Pinto Maia, registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Antonio Carlos de Oliveira, Carlos Eduardo Marangoni, José Antonio Saes Neto, José Assumpção Valentim Neto e Renata Gabrielle Zoccal da Silva.

Expediente

A pedido do Vereador Carlos Eduardo Marangoni foi solicitada a dispensa da leitura das atas das sessões anteriores, que submetida a plenário foram aprovadas por unanimidade. O Senhor Presidente, primeiramente informou e fez constar em Ata o falecimento da Sra. Neide Ventura Tamarocci. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pelo **Requerimento nº. 04/2025**,

subscrito por todos os Vereadores, no qual "requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as seguintes matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2025**, que "*Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza firmar convenio para Repasse de Recursos para a Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis SP, como forma de auxílio financeiro para garantir o atendimento dos munícipes estrelenses encaminhados à entidade*"; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2025**, que "*Dispõe sobre Lei Municipal que Autoriza firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste, por meio do Laboratório de Análises Clínicas, visando à execução de serviços de análises clínicas para exames laboratoriais aos usuários do SUS- sistema único de saúde para cumprimento da demanda do Município e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício de 2025*"; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2025**, que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d´ Oeste*"; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2025**, que *"Dispõe sobre o complemento de repasse de recursos às organizações da sociedade civil"*; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2025**, que "*Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências"*; **Projeto de Resolução nº 001/2025**, que "*Acrescenta dispositivos na Resolução Nº 18/1984 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de ESTRELA D´OESTE/SP e dá outras providências."*; **Indicação nº 029/2025** de autoria do Vereador Antonio Carlos de Oliveira, solicitando "*Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a retirada ou substituição dos postes de eucalipto no canteiro central da Avenida São Paulo e da Avenida Amazonas."*, **Indicação n°. 30/2025** de autoria do Vereador Antonio Carlos de Oliveira, solicitando "*Que o Poder Executivo, através do setor competente, viabilize projeto de iluminação próximo à pista de Skate localizada atrás da Quadra Coberta, bem como estudo e viabilidade da instalação de academia ao ar livre e playground para as crianças próximo à referida pista.*"; **Indicação n°. 31/2025** de autoria do Vereador José Antonio Saes Neto, solicitando "*a substituição das câmeras de segurança já instaladas nas entradas/saídas da cidade por câmeras de segurança que realizem leitura de placas de modo nítido e eficaz, bem como instalação de novas câmeras de segurança com leitura de placas ou tecnologia similar, em pontos estratégicos do nosso município"*; **Indicação n°. 32/2025** de autoria do Vereador José Antonio Saes Neto, solicitando "*a disponibilização de MONITORES para que a Polícia Militar tenha acesso e realize o acompanhamento em tempo real das imagens de monitoramento do nosso município"; em seguida foi dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, no qual fizeram uso, com seu conteúdo gravado em vídeo, o Vereador José Antonio Saes Neto, dos 31min35s aos 32min17s e o Vereador José Assumpção Valentim Neto, dos 32min31s aos 37min15s.*

ORDEM DO DIA

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o **Requerimento nº. 004/2025**, subscrito por todos os Vereadores, no qual requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as seguintes matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2025, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2025, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2025, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2025, Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2025 e Projeto de Resolução nº 001/2025"; foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2025**, que dispõe sobre "Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza firmar convenio para Repasse de Recursos para a Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis SP, como forma de auxílio financeiro para garantir o atendimento dos munícipes estrelenses encaminhados à entidade", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2025**, que dispõe sobre "Dispõe sobre Lei Municipal que Autoriza firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste, por meio do Laboratório de Análises Clínicas, visando à execução de serviços de análises clínicas para exames laboratoriais aos usuários do SUS- sistema único de saúde para cumprimento da demanda do Município e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício de 2025", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2025**, que dispõe sobre "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d´ Oeste", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2025**, que dispõe sobre "dispõe sobre o complemento de repasse de recursos às organizações da sociedade civil"; após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira

discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2025**, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Resolução nº 001/2025**, que "Acrescenta dispositivos na Resolução Nº 18/1984 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de ESTRELA D´OESTE/SP e dá outras providências", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Marco Antonio Buono Soldera, primeiro Secretário e o Vereador Marinaldo Pinto Maia, segundo Secretário.

Marco Antonio Buono Soldera
Primeiro Secretário
Marinaldo Pinto Maia
Segundo Secretário
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

.....

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VOLTADA À 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos sete dias do mês de abril de 2025, na Sala de Sessões "Vereador Olímpio Môro" da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, às 09h30min, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento com a presença do Vereador Marinaldo Pinto Maia, Presidente da Comissão, do Vereador José Antonio Saes Neto, Relator da Comissão e o Vereador Antonio Carlos de Oliveira, Membro da Comissão, além do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, Alessandro Rodrigo Theodoro. Foram dados como iniciados os trabalhos na presente reunião procedendo à análise das seguintes matérias:

" **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2025**, que *"Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel objeto da matrícula nº 10.364 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências".* Nada mais a ser discutido, por determinação do Presidente, lavrou-se esta ata. Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de abril de 2025.

Marinaldo Pinto Maia	Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	
José Antonio Saes Neto	Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	
Antonio Carlos de Oliveira	Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	

.....

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO VOLTADA À 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos sete dias do mês de abril de 2025, na Sala de Sessões "Vereador Olímpio Môro" da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, às 8h00min, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença do Vereador José Antonio Saes Neto, Presidente da Comissão, do Vereador Marco Antonio Buono Soldera, Relator da Comissão e o Vereador José Assumpção Valentim Neto, Membro da Comissão, além do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, Alessandro Rodrigo Theodoro. Foram dados como iniciados os trabalhos na presente reunião procedendo à análise das seguintes matérias: " **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2025**, que *"Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel objeto da matrícula nº 10.364 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências";***Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025**, que "*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste-SP ao Senhor Ives Galbiatti e dá outras providências";* **Moção de Aplausos nº 01/2025**, que "*Congratula com aplausos a EMEF "FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA" - FAO, em reconhecimento pela conquista do Prêmio Excelência Educacional, do Programa Alfabetiza Juntos SP, devido à nota do SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, no ano de 2024".* Nada mais a ser discutido, por determinação do Presidente, lavrou-se esta ata. Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de abril de 2025.

José Antonio Saes Neto	Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	
Marco A. Buono Soldera	Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	
José Assumpção V. Neto	Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	

.....

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº. 05/2025
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2025, que *"Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel objeto da matrícula nº 10.364 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências"*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, que "*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Estrela d'Oeste-SP ao Senhor Ives Galbiatti e dá outras providências".*

- Moção de Aplausos nº 01/2025, que "*Congratula com aplausos a EMEF "FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA" - FAO, em reconhecimento pela conquista do Prêmio Excelência Educacional, do Programa Alfabetiza Juntos SP, devido à nota do SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, no ano de 2024."*

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 07 de abril de 2025.

Antonio Carlos de Oliveira
Vereador
Renata Gabrielle Zoccal da Silva
Vereadora
José Assumpção Valentim Neto
Vereador
José Antonio Saes Neto
Vereador
Carlos Eduardo Marangoni
Vereador
Adimilson Pereira Dias
Vereador
Marinaldo Pinto Maia
Vereador
Marco Antonio Buono Soldera
Vereador

.....

Moções

Moção de Aplausos nº 01/2025

Assunto: *Congratula com aplausos a EMEF "FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA" – Escola FAO, em reconhecimento pela conquista do Prêmio Excelência Educacional, do "Programa Alfabetiza Juntos SP", devido à nota do SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, no ano de 2024.*

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, requerem a Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, que seja inserido na ata dos trabalhos desta Sessão Ordinária, manifestação de total e incondicional apreço da Edilidade Estrelense à EMEF "FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA" - FAO, em reconhecimento pela conquista do Prêmio Excelência Educacional, do "Programa Alfabetiza Juntos SP", devido à nota do SARESP Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, no ano de 2024.

Diante disso, os Vereadores deste município, representando os munícipes desta terra, vêm de público, externar respeito e satisfação pela atuação da Escola homenageada.

Justificativa:

A presente moção tem como norte homenagear a EMEF "Francisco Alves de Oliveira", Escola FAO, em reconhecimento pela conquista do Prêmio Excelência Educacional, do "Programa Alfabetiza Juntos SP", devido à nota do SARESP no ano de 2024.

O Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo é uma prova externa, aplicada anualmente, desde 1996, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) para avaliar sistematicamente o Ensino Básico na rede estadual, e produzir um diagnóstico do rendimento escolar básico paulista.

Desde sua criação, vem avaliando sistematicamente o sistema de ensino paulista, verificando o rendimento escolar dos alunos de diferentes séries e períodos e identificando os fatores que interferem nesse rendimento.

Com isso, a EMEF "Francisco Alves de Oliveira", Escola FAO, brilhou e foi premiada com excelência no Programa Alfabetiza Juntos SP, fruto dos esforços diários da Secretaria de Educação do município, da Direção, Coordenação, professores e funcionários da Escola FAO.

O destaque na nota do SARESP foi tão relevante que referida Secretaria, Direção e Coordenação, foram convidadas, juntamente com o Prefeito Municipal, a participarem do Evento de "Pactuação e Premiação do Programa Alfabetiza Juntos SP".

Sabemos que a missão da EMEF "FAO" é oferecer um ensino à altura da verdadeira vocação da escola pública, continuando aquilo que começa na casa de cada um de seus alunos, e por tudo isso parabenizamos a Escola, através da Direção, Coordenação, Professores e Funcionários pela incansável dedicação, pelo comprometimento e pelo excelente trabalho desempenhado.

E por tudo isso, outorgamos a presente Moção de Aplausos à **EMEF "Francisco Alves de Oliveira", Escola FAO, na pessoa de sua representante.**

Após aprovada, que sejam encaminhadas cópias desta **MOÇÃO DE APLAUSO** à Secretaria Municipal de Educação de Estrela d´Oeste/SP e à respectiva Escola.

Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro", 03 de abril de 2025.

Vicente Aparecido Romero
Vereador
Marco Antonio B. Soldera

Vereador
Marinaldo Pinto Maia
Vereador
Antonio Carlos de Oliveira
Vereador
Carlos Eduardo Marangoni
Vereador
Renata Gabrielle Zoccal da Silva
Vereador
Adimilson Pereira Dias
Vereador
José Assumpção Valentim Neto
Vereador
José Antonio Saes Neto
Vereador

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 567/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Artigo 6º, do Regimento Interno c.c. o Artigo 51, da Lei Complementar 85, de 24 de março de 2009, resolve baixar o seguinte Ato da Mesa.

Artigo 1º)- Considerando a conveniência e o interesse da administração desta Edilidade, devido ao feriado de Tiradentes, dia 21 abril, ocorrer em uma segunda-feira, dia de Sessão Ordinária, redesigna-se a 6ª Sessão Ordinária, conforme o Regimento Interno da Casa, para o primeiro dia útil subsequente ao feriado, qual seja, dia 22/04/2025, às 20 horas.

Artigo 2º)- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – SP-, 08 de abril de 2025.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara
Marcos Antonio Buono Soldera
1º. Secretário
Marinaldo Pinto Maia
2º. Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

Indicações

INDICAÇÃO Nº 33/2025

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO e RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA, Vereadores com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, tendo conhecimento dos fatos e ainda entendendo se tratar de medidas e serviços necessários, Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, viabilize urgente a implantação do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Estrela d'Oeste, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 2.635/2013".

JUSTIFICATIVA

Estes parlamentares devidamente imbuídos na defesa do povo, das leis, como também na fiscalização dos setores públicos responsáveis, visando à prevenção, conscientização de nossos munícipes, entendendo necessário, apresento esta propositura para análises e conhecimento dos pares desta Casa e após envio ao Poder Executivo para as devidas providências. Considerando que a responsabilidade por animais abandonados é do poder público, principalmente dos municípios, que tem responsabilidade de cuidar e zelar pelos animais abandonados, oferecer abrigos e cuidados e implementar políticas públicas para controlar a reprodução de cães e gatos; como também tem responsabilidade por parte do dono do animal, cuidando do animal de modo que ele não cause nenhum tipo de problemas a terceiros, garantir que o animal esteja em condições seguras, evitando situações de risco e responder judicialmente pelos prejuízos causado pelo animal. Diante da atual situação em nosso município do aumento da população de animais domésticos e do grande número de animais abandonados na ruas, solicito do chefe do Poder Executivo Municipal à aplicação da Lei Municipal nº 2.635/2013, viabilizando de imediato o programa de castração de cães e gatos direcionados a toda nossa população, dando preferência aos animais abandonados: cuidando, zelando e oferecendo abrigo; como também implementando políticas públicas: campanhas de controle de reprodução de cães e gatos, contra abandono de seu pets e adoção consciente. Os direitos dos animais têm respaldo dentro do ordenamento jurídico brasileiro, para que tenham uma vida sem maus tratos e digna diante da Constituição Federal e de outras leis que estão em constante mudança, para melhoria de vida desses animais. São seres sencientes, passíveis de dor e sofrimento, com capacidade de percepções, comprovado cientificamente com diversos estudos que os animais sofrem como qualquer animal humano, mas que apenas não possuem discernimento, não tendo o critério de escolhas diante de situações, necessitando dos seres humanos para sobreviver. Diante da política-administrativa de governo vigente no Brasil, foi possível analisar que a repartição por parte dos entes federais, tem finalidade de um país mais organizado, que buscar ir atrás daquilo que a Lei aplica. Sendo assim, existe a competência administrativa de maneira concorrente na qual existe uma divisão muito mais esquematizada para controle de determinadas situações e prestações de serviço com a sociedade. Essa competência faz com que os municípios, por se encontrarem em um local mais perto dos animais, e

saber das situações que estão ocorrendo, detenham maior controle das situações, ficando essa obrigação quase sempre para eles, muito embora em diversas situações, os demais entes federados acabam repassando recursos financeiros para que o município desenvolva essa competência.

Porém, essa obrigação fica imposta aos municípios que devem prestar assistências aos animais abandonados, com o intuito de diminuir as doenças transmissíveis aos seres humanos, evitando também acidentes com esses animais, prezando pela saúde e bem-estar dos animais e de toda sociedade que habita no município. Por mais que a obrigação no trato com os animais fique imposta para todos os entes da federação como dispõe em nossa Constituição Federal, existe a obrigação concorrente, que distribui ao município esse dever de cuidado. Fica obrigado aos municípios o cuidado e zelo com os animais abandonados, não deixando que eles se encontrem em estado de calamidade, devendo oferecer abrigos e cuidados, dando a esses animais uma vida mais digna.

Sendo assim, deve o município cumprir muitas obrigações diante da Constituição Federal, que preza pelo meio ambiente, pela fauna e flora, que engloba esse cuidado aos animais, devendo o município prestar assistência ao meio ambiente, inclusive a fauna, sendo responsáveis por suas condutas omissas. Cabe ao judiciário o dever de quando provocado, de julgar o Poder Executivo quando o governo não cumprir com suas obrigações perante a Constituição Federal, e sofrer determinadas punições se for necessário, pois deixou de praticar um dever constitucional. E neste sentido, procurou trazer precedentes judiciais que na prática obrigam os municípios no cuidado e zelo com os animais abandonados. Muito embora a maioria dos precedentes acabem obrigando os municípios a tomar medidas de cuidados com os animais, não se pode fechar os olhos que ainda existam decisões judiciais em sentido contrário, fundamentadas no princípio constitucional da separação de poderes, ou seja, de que o judiciário não tem competência para intervir. É de suma importância que os municípios como responsáveis desta obrigação tomem mais iniciativas, criando abrigos e tentando controlar a população dos animais, para que menos animais sofram com abandonos, devendo ter maior cuidado com as doenças que podem ser transmitidas pelos animais. Espera-se que o município e demais entes federados cumpram suas obrigações perante a lei, prestem sua assistência com os animais abandonados, seres que precisam de ajuda para sobreviver. Por isso, o papel do município se mostra tão importante em tempos como esses. Acredito muito da importância com os pets, pois trata de uma reivindicação justa e necessária visando à saúde pública e o bem estar de nossos munícipes como também de nossos animais de estimação.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ASSUMPÇÃO VALENTIM NETO
VEREADOR
RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA
VEREADORA

.....

INDICAÇÃO Nº 34/2025

ADIMILSON PEREIRA DIAS, vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, e entendendo os argumentos elencados abaixo contundentes, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que viabilize:

“ a readequação do Parque Ecológico localizado na entrada de nossa cidade para ampliá-lo e transformá-lo em um lugar semelhante ao Projeto Cidade da Criança”.

JUSTIFICATIVA:

Este Vereador em contato com a população, foi solicitado no sentido de sugerir ao nobre Prefeito que promova a ampliação do Parque Ecológico localizado na entrada de nossa cidade para transformá-lo em algo semelhante ao Projeto Cidade da Criança, presente em cidades de destaque de nossa região.

Certo é que referida ampliação promoveria o maior aproveitamento dos recursos naturais daquele local e da redondeza, além disso, aumentaria o alcance do público que faria uso do local em razão da possibilidade de brinquedos educacionais e montessorianos que estimulam o ecoturismo e o envolvimento da família, escola e igrejas através de atividades físicas, campings, piqueniques, campeonatos, dentre outros.

E por fim e, de suma importância, fomentaria a criação do *Município de Interesse Turístico (MIT),* causa que este Vereador defende em todos os mandatos confiados a mim, tendo em vista o grande avanço a nível de desenvolvimento que o mesmo proporcionará.

Portanto, certo da atenção de Vossa Senhoria, encaminho a referida Indicação para análise e envio a secretaria correspondente.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 07 de abril de 2025.

ADIMILSON PEREIRA DIAS
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº. 35/2025

RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA e JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO, vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICAM** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

“que o Poder Executivo efetue a troca do toldo da Rodoviária desta cidade, bem como disponibilize a colocação de um aparelho eletrônico que emite som capaz de afastar as aves de referido local público”.

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PREFEITO.

Utilizamos da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar a troca do toldo da Rodoviária desta cidade, bem como disponibilize a colocação de um aparelho eletrônico que emite som capaz de afastar as aves de referido local público.

Com efeito, estes vereadores foram procurados por munícipes que relataram que o toldo da Rodoviária se encontra totalmente estragado, rasgado e em condições precárias, sendo imprescindível que sua reforma/ou troca com urgência, considerando que na situação que se encontra não serve de proteção contra sol ou chuva.

E não é só. No mesmo sentido, munícipes nos informaram que em razão da grande concentração de pombos na Rodoviária e a sujeira que eles fazem, a colocação de um aparelho eletrônico, conhecida como caixa de som espanta-pombo que emite ultrassom para afastar pombos é medida de extrema importância, sobretudo por higiene, segurança, comodidade e bem-estar de todos que utilizam a rodoviária.

Referido aparelho emite um sinal ultrassônico entre 18 a 25 khz, não causa danos físicos a pombos, é inofensivo par aas pessoas e animais domésticos e pode ficar ligado permanentemente, pois consome pouca energia.

Diante disso, estes Vereadores solicitam a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 07 de abril de 2025.

RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA
VEREADORA
JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO
VEREADOR

.....

INDICAÇÃO Nº36/2025.

RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA, Vereadora com assento à Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **Indica** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

“Estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Amapá, na altura do número 139, bairro Santos Reis.”

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Utilizamos da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, um estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Amapá, na altura do número 139, bairro Santos Reis.

Fazemos tais solicitações com o propósito de tornar o local mais seguro, pois neste local existem muitas crianças, bem como os veículos trafegam em velocidade elevada, proporcionado risco à sua segurança e da população local.

Entendemos que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 07 de abril de 2025.

RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA
Vereadora

.....